

PROCESSO N  21.822.452-0

INTERESSADO (S): MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS PR

TERMO DE REFER NCIA N  10/2024

1. OBJETO DA CONTRATA  O

Contrata  o de uma empresa para “instala  o de ar condicionado.

1.2 ESPECIFICA  ES T CNICAS DO OBJETO

1.2. Contrata  o de servi os para instala  o de dois aparelhos de ar condicionado da marca sprint, mais a abertura de um v o para a instala  o dos mesmo

1.3.1 As salas em quest o j  tem tomadas 220w as quais foram revisadas pelo t cnico de el trica da SEEC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA  O DOS SERVI OS

- 1. Normas de Seguran a:** O n o cumprimento das normas de seguran a para acervos pode acarretar **san  es legais** e prejudicar a reputa  o do museu.   fundamental que as condi  es de armazenamento e exposi  o estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.
- 2. Responsabilidade e Neglig ncia:** Como institui  o cultural, o MIS-PR tem a responsabilidade de zelar pelo patrim nio art stico e hist rico. A neglig ncia na manuten  o das condi  es adequadas pode resultar em danos irrepar veis  s obras e   imagem do museu.
- 3. Qualifica  o dos Espa os:** A qualidade dos espa os destinados ao acervo impacta diretamente na preserva  o das pe as. A instala  o de ar condicionado proporcionar  um ambiente controlado, evitando varia  es extremas de temperatura e umidade.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATA  O

3.1 Foi realizado o contato com TRADE PARTS contato (41)3042-7106 comercial@ortrade.srv.br no valor estimado da poss vel contrata  o.

De R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 Por se tratar de m o de obra especializada e de pequenas quantidades justifica-se a contrata  o de uma empresa

5. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada dever  adotar as seguintes pr ticas de sustentabilidade, no que se aplicar:

- a. usar produtos de limpeza e conserva  o de superf cies e objetos inanimados que obede am  s classifica  es e especifica  es determinadas pela ANVISA;
- b. adotar medidas para evitar o desperd cio de  gua tratada;
- c. observar a Resolu  o CONAMA n  20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ru do no seu funcionamento;
- d. fornecer aos empregados os equipamentos de seguran a que se fizerem necess rios para a execu  o de servi os;
- e. realizar a separa  o dos res duos recicl veis descartados;
- f. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associa  o Brasileira de Normas T cnicas sobre res duos s lidos;
- g. prever a destina  o ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inser veis, segundo disposto na Resolu  o CONAMA n  257, de 30 de junho de 1999.

6. CONTRATA  O DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n  123/2006 e altera  es posteriores, a contrata  o ser  exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando n o houver tr s fornecedores ou representar preju zo para a administra  o ou n o for vantajoso para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei Complementar n  123/2006.

7. CLASSIFICA  O DOS SERVI  OS COMO COMUNS

O objeto dessa contrata   o   classificado como servi  o comum, pois possui especifica   o usual de mercado e padr  o de qualidade definidas em no termo de dispensa, conforme estabelece o art. 392, I, do Decreto Estadual n  10.086/2022.

8. OBRIGA   ES DA CONTRATANTE:

8.1 receber o objeto no prazo e condi   es estabelecidas neste contrato e respectivo termo de refer  ncia;

8.2 exigir o cumprimento de todas as obriga   es assumidas pelo contratado, de acordo com as cl  usulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especifica   es constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceita   o e recebimento definitivo;

8.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfei   es, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua corre    o;

8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga   es do contratado, atrav  s de comiss  o ou de servidores especialmente designados;

8.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de refer  ncia;

8.7 efetuar as eventuais reten    es tribut  rias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.8 emitir decis  o sobre as solicita   es e reclama   es relacionadas   execu   o do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protel  torios ou de nenhum interesse para a boa execu   o do contrato;

8.9 ressarcir o contratado, nos casos de extin   o de contrato por culpa exclusiva da Administra   o, pelos preju  zos regularmente comprovados que houver sofrido, al  m de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execu   o do contrato at   a data de extin   o e pelo custo de eventual desmobiliza   o;

8.10 adotar provid  ncias necess  rias para a apura   o das infra    es administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano   Administra   o, al  m de re-meter c  pias dos documentos cab  veis ao Minist  rio P  blico competente, para a apura   o dos il  citos de sua compet  ncia;

8.11 prestar as informa   es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9. OBRIGA   ES DA CONTRATADA

9.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de dispensa;

9.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10 FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução dos serviços técnicos especializados.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constataadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, confor-

me o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

Para a contratação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nas contratações de pessoa física;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

- Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS.

- Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

- Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) expedido pela Caixa Econ mica Federal, se pessoa jur dica;
- IV. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- V. Cadastro Nacional de Condena  es C v s por Ato de Improbidade Administrativa juto ao CNJ (Lei Federal n  8.429/92, art. 12);
- VI. Rela  o das Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administra  o P blica Estadual (GMS).
- VII. Consulta ao CADIN do Estado do Paran , observadas, quando for o caso, as hip teses do artigo 3 , par grafo  nico, inciso II, da Lei Estadual n  18.466/2015.
- VIII. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (CEIS).

12. SUBCONTRATA  O

N o ser  admitida a subcontrata  o, cabendo  nica e exclusivamente   CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obriga  es contratuais previstas.

13. PRAZO E CONDI  OES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1 O presente Credenciamento possui vig ncia indeterminada, conforme previs o do art. 259,   7 , do Decreto 10.086/2022.

13.1. Os servi os devem ser recebidos provisoriamente pelo respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza  o do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verifica  o de sua conformidade com as especifica  es do Termo de Dispensa e da proposta.

13.2. Quando em desacordo com as especifica  es constantes no Termo de Dispensa e na proposta, os servi os poder o ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato,  s custas do Contratado, e no caso de n o serem atendidas as determina  es, dever o ser rejeitados.

13.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as corre  es.

13.4. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n  10.086/2022, poder  ser dispensado o recebimento provis rio nos servi os de valor at  R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que n o se componham de aparelhos, equipamentos e instala  es sujeitos   verifica  o de funcionamento e produtividade.

13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplica  o das san  es seguir  o disposto no Cap tulo XVI, do T tulo I, do Decreto n.  10.086, de 2022, e na Lei n.  20.656, de 2021.

14.7 Nos casos n o previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplica  o das san  es administrativas, dever o ser observadas as disposi  es da Lei Federal n.  14.133, de 2021 e no Decreto n.  10.086, de 2022.

14.8 Sem preju zo das san  es previstas nos itens anteriores, a responsabiliza  o administrativa e civil de pessoas jur dicas pela pr tica de atos contra a Administra  o P blica, nacional ou estrangeira, no procedimento de sele  o do fornecedor e nos contratos ou v nculos derivados, tamb m se dar  na forma prevista na Lei Federal n.  12.846, de 2013, e regulamento no  mbito do Estado do Paran .

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas ser o transcritas no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paran  (CFPR).

14.10 As multas previstas neste contrato poder o ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administra  o P blica estadual.

15. RESPONS VEIS PELO TERMO DE REFER NCIA

Os servidores estaduais que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente as normas e regulamentos atinentes ao Decreto Estadual n  4.993/16, Lei Federal n  14.133/21 e Decreto Estadual n  10.086/22.

Curitiba, data da assinatura eletr nica.

assinado eletronicamente

Mirele Camargo
Diretora

Documento: **TR10_MIS_2024ARCONDICIONADO1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gefferson Ferreira Vaz (XXX.853.639-XX)** em 08/04/2024 15:39 Local: SEEC/MIS, **Mirele Camargo (XXX.657.439-XX)** em 08/04/2024 15:52 Local: SEEC/MIS.

Inserido ao protocolo **21.822.452-0** por: **Gefferson Ferreira Vaz** em: 08/04/2024 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
af14a9ef09612abd51c8fbbaffed9bef.